



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.071, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 201 - código de aplicação 2100000, sendo suplementada pelas rubricas da Secretaria Municipal de Educação 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43 - fonte 01 - despesa 1102 - código de aplicação 1100000 e Ensino Fundamental 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 163 - código de aplicação 2200000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dag/